



Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

GOVERNADOR GERALDO ALCKMIN

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 112 - Número 129 - São Paulo, quinta-feira, 11 de julho de 2002.

Portaria ARTESP DRG/DPL –005, de 1-7-2002

Dispõe sobre a padronização de comunicado de contratação de serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros sob o regime de fretamento, de que trata o Decreto 29.912, de 112/05/89, e de outras providências correlatas.

O Direto Geral da Artesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 9º da Lei Complementar nº 914, de 14/01/2002, bem como o inciso VII do Artigo 7º do Decreto nº 29.913, de 12/05/89, este com supedâneo no Artigo 1º da Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 914/2002,

Considerando as peculiaridades do transporte de passageiros sob fretamento, bem como objetivando cumprir as determinações do Decreto 29.912, de 12-05-89;

Considerando a necessidade de instituir um modelo que padronize os comunicados e dados de contratação dos serviços; e

Considerando a convivência de se exercer controle semelhante sobre a contratação de serviços de transporte coletivo, também sob o regime eventual, resolve;

Artigo 1º - As empresas contratadas por Pessoas Jurídicas, Instituições de Ensino e Agremiações Estudantis, para a execução de transporte de passageiros, deverão comunicar esse fato à Artesp, conforme modelo de comunicado de contratação de serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros sob o regime de fretamento contínuo, anexo I, o qual integra esta portaria, para assim, atender ao disposto no Decreto 29.912, de 12/05/89, devendo manter constantemente a bordo do veículo, cópia da via carimbada pela Artesp, para efeito de fiscalização.

Parágrafo 1º - Para fins de controle e fiscalização, as disposições desta portaria também se aplicam ao serviço de transporte coletivo de passageiros sob o regime de fretamento eventual, que deverá manter a bordo do veículo em cada viagem, a relação dos passageiros, segundo o anexo II.

Parágrafo 2º - Os anexos a que se referem, o parágrafo e o caput do artigo anterior, poderão ser impressos por qualquer processo, respeitados os seus dizeres e lay-out.

Artigo 2º - A empresa contratada, bem como a contratante, assinarão, conjuntamente, o comunicado previsto no caput deste artigo, assumindo inteira responsabilidade pelos dados informados, reservando-se à Artesp, o direito de, a qualquer tempo, confirmar a veracidade dos mesmos, para fins de controle e fiscalização.

Artigo 3º - Quando se tratar de contrato envolvendo o atendimento de mais de um turno de serviços da contratante, a empresa deverá citar essa condição no seu comunicado.

Parágrafo 4º - A empresa deverá mencionar no comunicado o potencial máximo de pessoas a serem transportadas por conta do referido contrato, a frequência dos serviços, turnos e itinerário a ser cumprido.

Parágrafo 5º - O número de passageiros a serem transportados em cada viagem, não poderá exceder a lotação máxima de pessoas sentadas no veículo utilizado.

Artigo 4º - As empresas que contratarem fretamento de passageiros sob o regime eventual, deverão encaminhar a Artesp, inclusive aos sábados, domingos e feriados, "e-mail", informando: - Data, Modalidade do Serviço, Origem/Destino, Via Principal Utilizada e Quantidade de Passageiros, até no máximo 01(uma) hora antes da efetiva partida, sendo obrigatório manter a bordo do veículo, para exibição á fiscalização, cópia do anexo II e cópia do referido "e-mail".

Artigo 5º - Mensalmente, até o décimo quinto do mês subsequente à realização do transporte eventual, a empresa deverá encaminhar à Artesp, relatório de viagens, Anexo III, com o quantitativo das viagens efetivamente realizadas no mês anterior.

Artigo 6º - A Seção de Controle Central de Fretamento da Gerência de Transporte Coletivo, deverá registrar os comunicados em livro próprio, no qual constatarão no mínimo:

Número de registro do comunicado;

Numero da empresa contratada;

Número do registro no serviço de fretamento;

Nome da empresa contratante;

Data do contrato;

Data do comunicado;

Data do registro do comunicado no livro; e visto do funcionário responsável pelo registro.

Artigo 7º - As empresas transportadoras serão responsáveis pela identificação das pessoas transportadas, as quais deverão portar no veículo, crachá ou outro documento idôneo que possa identificá-la, de modo a permitir a ação rápida e eficiente da fiscalização Artesp.

Artigo 8º - O setor de fiscalização de Transporte Coletivo poderá solicitar a identificação dos passageiros, caso assim se faça necessário.

Artigo 9º - A Diretoria de Procedimento e Logística poderá descentralizar o recebimento do comunicado.

Artigo 10º - Esta portaria entrará em vigor 30 dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, cessando os efeitos da portaria SUP/DER-093 de 13/12/94.

(Expediente nº 9.20.023/DER/2002)

ANEXO I

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO CONTÍNUO

(De acordo com o Decreto nº 29.912, de 12/05/89 e Portaria DGR/DPL-ARTESP-005, de 01/07/02

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA										
Empresa:						N.º. do Registro na ARTESP				
Endereço:						Bairro:				
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone: ()							
DADOS DA CONTRATANTE										
Nome:						Ramo de Atividade				
Endereço:						Bairro:				
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone: ()							
DADOS DO CONTRATO E SERVIÇO										
Tipo do Contrato: Fretamento Contínuo										
Data do Contrato: / /		Duração do Contrato (Preencha o caso)			Dia(s)		Mês(es)		Ano(s)	Indeterminado
Objeto do Contrato (assinale com um x)			Transporte de:		Funcionários	Estudantes	Outros Especificar			
Frequência do Serviço (assinale com um x)		Segunda a Sexta	Segunda a Sábado	Domingo a Domingo	Outros Especificar					
Número de veículos utilizados no transporte (total) ¹										
Número de passageiros transportados (total) ²										
Serviço do Município de:					a					
Itinerário Básico ³										

ATESTAMOS A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE COMUNICADO

____/____/____

Data

Assinatura e carimbo da empresa contratada

Assinatura e carimbo da Contratante

PARA USO DA ARTESP

Data do Protocolo ARTESP ____/____/____		Data do Recebimento na Seção de Controle Central de Fretamento ____/____/____		Registro do Comunicado no Livro Comunicado Registrado no Livro n.º. ____ Página n.º. ____ Sob o n.º. ____	
Visto		Visto			
N.º. da Matrícula:		N.º. da Matrícula:		____/____/____ Data	_____ N.º. da Matrícula do Funcionário
				_____ Visto	

Preencher em 3 (três) vias

Distribuição das Vias: 1- Empresa 2- Veículo 3- ARTESP

[1] Incluindo todos os turnos, se for o caso.

[2] Somatória de todos os passageiros de todas as viagens contratadas (total do contrato)

[3] O itinerário deverá ser mencionado de forma sintética, como por exemplo: ponto inicial – bairros que passa no trajeto - ponto final

ANEXO II

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO EVENTUAL

(De acordo com o Decreto nº 29.912, de 12/05/89 e Portaria DGR/DPL-ARTESP-005, de 01/07/2002)

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA					
Empresa:			N.º. do Registro na ARTESP		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone: ()		
DADOS DA CONTRATANTE					
Nome:			Ramo de Atividade		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone: ()		
DADOS DO CONTRATO E SERVIÇO					Tipo do Contrato : Eventual
Data do Contrato: / /	Prazo de Validade (Preencha o caso)		Dia(s)	Mês(es)	Ano(s) Indeterminado
Objeto do Contrato (assinale com	Transporte de	Funcionári	Estudantes	Outros Especificar	
Frequência do Serviço (assinale com	Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Anual Outros
Serviço do Município de :			a		
Itinerário Básico:					
RELAÇÃO DOS PASSAGEIROS					
ORDEM	NOME	N.º. do RG.:	ORDEM	NOME	N.º. DO RG.:
1			2		
3			4		
5			6		
7			8		
9			10		
11			12		
13			14		
15			16		
17			18		
19			20		
21			22		
23			24		
25			26		
27			28		
29			30		
31			32		
33			34		
35			36		
37			38		
39			40		
41			42		
43			44		
45			46		
47			48		
49			50		

ATESTAMOS A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE COMUNICADO

____ / ____ / ____

Data

Assinatura e Carimbo da empresa contratada

Assinatura do Contratante

PARA USO DA ARTESP

Data do Protocolo ARTESP ____ / ____ / ____	Data do Recebimento na Seção de Contrôles Central de Fretamento ____ / ____ / ____	Registro do Comunicado no Livro Comunicado Registrado no Livro nº ____ Página nº ____ Sob o nº ____ ____ / ____ / ____
Visto	Visto	Data
Nº da Matricula	Nº da Matricula	Nº da Matricula do Funcionário
		Visto

Preencher em 3 (três) vias Distribuição das Vias: 1 - Empresa 2 - Veículo 3 - ARTESP

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE VIAGENS DE FRETAMENTO EVENTUAL

	DATA	MODALIDADE	ORIGEM	DESTINO	RETORNO	VIA PRINCIPAL UTILIZADA	QTD. PASS.
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							

EMPRESA:

NÚMERO DO REGISTRO DER:

RELATÓRIO REFERENTE AO MÊS DE:

DE 200

CARIMBO E ASSINATURA